



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARÁ, COM SEDE NA RUA JOÃO DIOGO, Nº 100, CIDADE VELHA, NESTA CAPITAL, INSCRITO NO CGC/MF SOB O Nº 05.054.960/0001-58, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, OS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, E CIDADANIA, REPRESENTADO, RESPECTIVAMENTE, PELOS PROMOTORES DE JUSTIÇA E COORDENADORES MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO E NATANAEL CARDOSO LEITÃO, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COM SEDE NA TV. MAGNO DE ARAÚJO, Nº 474, TELÉGRAFO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 04.789.665/0001-87, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE CONSELHEIRA ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COM SEDE NA RUA TIRADENTES, 145, REDUTO, NESTE ATO REPRESENTADO POR HELDER ZAHLUTH BARBALHO E O FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA REPRESENTANTE DO UNICEF NO BRASIL, MARIE-PIERRE POURIER.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, disposto no art. 227 da Constituição Federal, e a absoluta necessidade de sua observância na formulação e execução de políticas sociais públicas, assim como na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (art. 4º, parágrafo único, letras *c* e *d*, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, *caput*, e alíneas “c” e “d”, estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; compreendendo, dentre outros, a preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude

CONSIDERANDO a função de exercer o controle externo da Administração Pública e da gestão dos recursos públicos, em observância aos limites da legalidade, constitucionalmente atribuída ao Tribunal de Contas, pelos arts. 70, 71 e 75 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, bem como de zelar pelo efetivo respeito por parte dos poderes públicos aos direitos assegurados nas constituições e nas leis (arts. 127, *caput*, e 129, inciso II, da Constituição Federal),

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes firmatárias, com vistas a realizar uma ação integrada, mediante a manutenção de um canal aberto e ininterrupto de comunicação e troca de informações, no sentido de assegurar efetivamente os direitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro em favor da população infanto-juvenil, sobretudo para a consecução do efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente nos orçamentos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto do presente Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará, o Tribunal de Contas do Município de Belém, a Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará e o UNICEF, serão realizadas as seguintes ações:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) Realização de reuniões conjuntas com vistas ao intercâmbio de estudos, artigos doutrinários, instruções, pareceres e informações relacionadas aos respectivos âmbitos de atuação institucional;
- b) Constituição de um Núcleo Gestor do Termo de Cooperação Aditivo, composto por um titular e um suplente de cada órgão firmatário;
- c) Elaboração e divulgação de um relatório semestral analítico das ações e informações coletadas;
- d) Realização de encontros anuais para apresentação e debate a respeito do Investimento Criança no Estado do Pará;
- e) Outras ações que se revelarem necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Cabe ao Ministério Público:

3.1.1 Apurar eventuais irregularidades decorrentes do descumprimento do princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos termos previstos neste Termo de Cooperação, adotando as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a efetiva observância dos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes.

3.1.2 Atuar com vistas à responsabilização daqueles que incorrem na prática de ilícitos, inclusive os decorrentes da Lei nº 8.429/92, tornando efetivo o cumprimento dos dispositivos legais correspondentes.

3.1.3 Zelar pelo efetivo cumprimento dos comandos legais pelos gestores públicos, proporcionando o pleno exercício dos direitos da população infanto-juvenil, nelas consagrados.

3.1.4 Prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.5 Colaborar com os demais órgãos convenientes, no sentido de fornecer aos gestores públicos as orientações necessárias ao efetivo cumprimento de suas obrigações legais e constitucionais para com a população infanto-juvenil.

3.1.5. Indicar dois técnicos (um titular e um suplente) para compor o **Núcleo Gestor**.

3.2 Cabe ao Tribunal de Contas dos Municípios:

3.2.1 Divulgar aos gestores municipais o conteúdo do presente Termo de Cooperação.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.2 Fiscalizar o efetivo cumprimento, pela administração pública, do princípio constitucional da prioridade absoluta em favor de crianças e adolescentes no que diz respeito à previsão e à destinação privilegiada de recursos públicos nos orçamentos dos Municípios, conforme política de atendimento traçada pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve ter preferência na execução orçamentária.

3.2.3 Fiscalizar a efetiva aplicação dos percentuais constitucionais mínimos assegurados às áreas da educação e saúde e quando solicitado pelo Ministério Público do Estado, a observância, também nestas áreas, do princípio da prioridade absoluta a crianças e adolescentes, mediante a adoção de políticas públicas específicas e preferenciais em benefício da população infanto-juvenil e materno-infantil.

3.2.4 Solicitar informação sobre a previsão, na lei orçamentária, dos recursos necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo subsídios devidos aos Conselheiros Tutelares, bem como as despesas com recursos humanos e materiais.

3.2.5 Fiscalizar a efetiva aplicação dos recursos orçamentários necessários ao integral cumprimento dos termos de compromisso de ajustamento eventualmente celebrados entre Estado, Municípios e o Ministério Público para a garantia dos direitos infanto-juvenis, com prioridade absoluta na implementação das ações, serviços e programas neles previstos.

3.2.6 Fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos dos Fundos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas entidades não governamentais e governamentais às quais foram destinados, com a aferição da adequação dos planos de aplicação e o efetivo atendimento das metas neles propostas.

3.2.7 Encaminhar ao Ministério Público cópias de instruções, pareceres, relatórios de auditorias e inspeções, bem como informações, notícias ou denúncias relevantes ao objeto do presente termo de cooperação, notadamente quando apurado o descumprimento do aludido princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, fornecendo subsídios e articulando ações no sentido de proporcionar à população infanto-juvenil o tratamento prioritário e preferencial a que esta tem direito, nos mais diversos níveis e setores de governo.

3.2.8 Prestar apoio ao Ministério Público em matéria contábil, financeira e de natureza operacional, realizando cursos e treinamentos para a capacitação de servidores, bem como exarando, sempre que solicitado, o seu entendimento sobre questões específicas, visando sempre a consecução dos objetivos do presente ajuste.

3.2.5. Indicar dois técnicos (um titular e um suplente) para compor o **Núcleo Gestor**.

3.3 Cabe à FAMEP:

3.3.1 Orientar os Municípios sobre a necessária observância, quando da elaboração e execução das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), do princípio constitucional da prioridade absoluta em favor de crianças e adolescentes, mediante a necessária preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, a cargo dos diversos setores da administração



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

(assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, etc), bem como na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

3.3.2 Orientar os gestores municipais sobre a necessária previsão de recursos orçamentários indispensáveis ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo os subsídios devidos aos Conselheiros Tutelares, bem como as despesas com recursos humanos e materiais.

3.3.3 Colaborar com os Municípios no sentido do diagnóstico, em cada localidade, da situação da infância e juventude, bem como na formulação de conseqüente política de atendimento à população infanto-juvenil.

3.3.4 Promover e estimular a realização, entre os Municípios, de eventos destinados a debater as melhores formas de proporcionar o atendimento prioritário e integral à população infanto-juvenil, inclusive através de consórcios municipais.

3.3.5. Indicar dois técnicos (um titular e um suplente) para compor o **Núcleo Gestor**.

3.4 Cabe ao UNICEF:

3.4.1. Apoiar tecnicamente o **Núcleo Gestor**, no cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, inclusive;

3.4.2. Viabilizar a capacitação técnica para os envolvidos nas ações;

3.4.3. Contribuir metodologicamente para criar um sistema de acompanhamento do **INVESTIMENTO CRIANÇA** que traduza o sistema de acompanhamento do orçamento da execução financeira adotados pelo Estado do Pará.

3.4.4. Propor consultorias para a implementação e implantação da Metodologia Para Apuração dos Investimentos Públicos Estadual e Federal no Estado do Pará;

3.4.5. Indicar dois técnicos (um titular e um suplente) para compor o **Núcleo Gestor**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O ajuste ora em questão deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser resilido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, assim como ter seus termos alterados por mútuo consentimento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento realizar-se-á por extrato nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

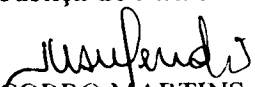
Fica declarado o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir eventuais questões advindas do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

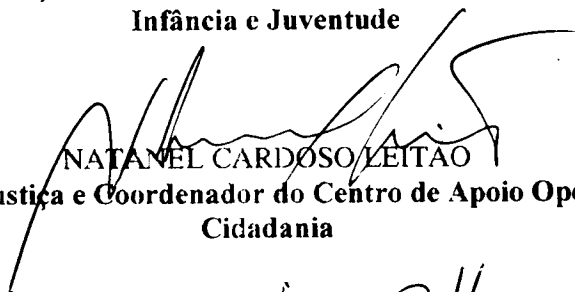
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

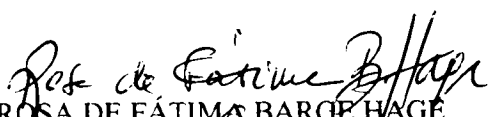
Belém/PA, 24 de novembro de 2009.

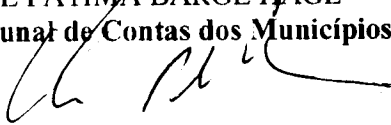

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará


MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude


NATANEL CARDOSO LEITAO
Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Cidadania


ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE
Presidente Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará


HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Presidente da Federação das Associações de Municípios do Estado Do Pará


MARIE-PIERRE POURIER
Representante do UNICEF no Brasil

Vigência: 02/12/2009 a 30/01/2010
Pregão Presencial: 32/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122012545340000 449052 0101000000 Estadual
03122123745070000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Endereço: Rua Gutemberg Chagas, 280-B

CEP: 49040-780 - Aracaju/SE/Telefone: 7921070949

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50250

PORTARIA Nº 4848/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 1/12/2009, publicada no D.O.E. de 3/12/2009;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância BEZALIEL CASTRO ALVARENGA do cargo de 1º Promotor de Justiça de Tucuruí para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Benevides.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 03 de dezembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4849/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 1/12/2009, publicada no D.O.E. de 3/12/2009;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância LUZIANA BARATA DANTAS do cargo de Promotor de Justiça de Tucuruí para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 03 de dezembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50038

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 43892

PORTARIA: 4488/2009

Objetivo: PARTICIPAR DE SEMINÁRIO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA JUSTIÇA.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil

Servidor(es): 999456/CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 09/12/2009 a 12/12/2009

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50035

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 43895

PORTARIA: 4489/2009

Objetivo: PARTICIPAR DE SEMINÁRIO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA JUSTIÇA.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil

Servidor(es): 999817/JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 09/12/2009 a 12/12/2009

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50029

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 43906

PORTARIA: 2969/2009

Objetivo: PARTICIPAR DE SEMINÁRIO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA JUSTIÇA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil

Servidor(es): 999556/ALEXANDRE THÉO DE ALMEIDA CRUZ (TÉCNICO) / 1,5

diárias (Completa) / de 10/12/2009 a 11/12/2009

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 43889

PORTARIA: 4487/2009

Objetivo: PARTICIPAR DE SEMINÁRIO EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA JUSTIÇA.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LCE Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil

Servidor(es): 999269/LEANE BARROS FIUZA DE MELLO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 10/12/2009 a 11/12/2009

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50151

Nº do Termo de Cooperação: 002/2009-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP e a Unicef (Brasil).

Objeto: Cooperação Técnica entre as partes formatárias, com vistas a realizar uma ação integrada, mediante a manutenção de um canal aberto e ininterrupto de comunicação e troca de informações, no sentido de assegurar efetivamente os direitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro em favor da população infanto-juvenil, sobretudo para a consecução do efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente nos orçamentos públicos.

Vigência: Início: 25/11/2009; Término: Indeterminado.

Valor: - Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 24/11/2009

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha, Belém/PA; Travessa Magno de Araújo, nº. 474, Telégrafo, CEP: 66113-050, Belém/PA; Travessa Tiradentes, nº. 147, Reduto, CEP: 66053-330, Belém/PA; e Avenida Alcindo Caeira, nº. 287, Bloco B, CEP: 66060-000, Belém/PA, respectivamente.

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50476

CONTRATO: 96/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (Item 01).

Valor Total: 21.480,00

Data Assinatura: 02/12/2009

Vigência: 03/12/2009 a 02/12/2010

Pregão Presencial: 38/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 339033 0101000000 Estadual

Contratado: NORAUTO RENT A CAR LTDA

Endereço: Avenida Gentil Bittencourt - de 1912/1913 a 2612/2613, 2086

CEP: 66063-090 - Belém/PA/Telefone: 9140054050

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50492

CONTRATO: 97/2009

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Auto-Envelopadora modelo PS 850/2 A4 e A5, séries 1706-05/08.

Valor Total: 6.900,00

Data Assinatura: 02/12/2009

Vigência: 03/12/2009 a 02/12/2010

Inexigibilidade: 11/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: MGL - MECANOGRÁFICA & LASER LTDA

Endereço: Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, 600

CEP: 12946-379 - Atibaia/SP/Complemento: Galpão 04

Telefone: 1144132577

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50071

Nº. da Ata de Registro de Preços: 035/2009-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 038/2009-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Real Veículos Ltda - ME.

Objeto: Registro de preços, para locações eventuais/diária (itens 03 e 04).

Vigência: 02/12/2009 a 01/12/2010.

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 03	Locação eventual de veículo de passageiros sem motorista e sem combustível, veículo tipo sedan, com porta-malas, ar condicionado, rádio, direção hidráulica, direção elétrica, direção hidráulica, com MP3, com cintos de segurança, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, cor (preta), ano qualquer, procedente 2009/2010, potência de motor 1.8, a partir de 76 CV, para mais com capacidade a partir de 400 litros e quaternário de freios.	DIÁRIA	276	R\$ 90,22	R\$ 24.900,72
ITEM 04	Locação eventual de veículo de passageiros sem motorista e sem combustível, tipo pick-up, cabine dupla, direção hidráulica, direção elétrica, cor (preta), ano qualquer, procedente 2009/2010, potência de motor 1.8, a partir de 76 CV, para mais com capacidade a partir de 400 litros e quaternário de freios.	DIÁRIA	01	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00

Foro: Belém

Data de Assinatura: 01/12/2009

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua dos Mundurucos, nº. 2925, bairro Cremação, CEP: 66.040-270, Belém/PA.

ÓRGÃOS



INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 49913

TERMO ADITIVO: 10

Data de Assinatura: 30/11/2009

Valor: 93.938,40

Vigência: 01/12/2009 a 30/11/2010

Justificativa: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2004, Lei Federal nº 8.666/93 e aditivo respaldado no §4º e inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Contrato: 45/2004

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

13122012545340000 319034 0101000000 Estadual

Contratado: M.A. RESENDE DA COSTA LOCAÇÕES

Endereço: Rua da Matriz, Bairro: Marituba, 110

CEP: 67105-000 - Ananindeua/PA

Telefone: 9132246527 Fax: 9132418155

Ordenador: Jaime de Oliveira Bibas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50106

TERMO ADITIVO: 5

Data de Assinatura: 03/12/2009

Valor: 0,00

Vigência: 03/12/2009 a 31/12/2010

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência por se tratar de convênio com saldo à liberar.

Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas.

Convênio: 61/2007

Orçamento: